



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
86/2018, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA
W & L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA – EPP.**

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice - Presidente de Gestão Corporativa **VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 052.139.904-10, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro as empresas **W & L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP**, estabelecida no Sítio Povoado Ipojuco, nº 108, Zona Rural, Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 21.162.446/0001-92, representada pelo Sr. **LUCIANO ROCHA E SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 034.468.724-42, residente em Arapiraca/AL, e **EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, nº 123, Pajuçara, Maceió/AL CEP 57.030-570, inscrita no CNPJ sob o nº 24.472.478/0001-55, representada pelo Sr. **LUSIRLEI ALBERTINI**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 274.944.701-15, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, Protocolo nº 11261/2019, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizada a subcontratação da empresa EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA, contudo permanece inalterada a relação contratual entre a CASAL e a empresa EMPRESA W & L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA – EPP, a qual responderá integralmente pelas obrigações firmadas perante a Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, fica autorizada a alteração dos dados bancários para pagamento dos serviços objeto do Contrato, tendo em vista a conta informada pela empresa subcontratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agencia 1106, op. 003, CC 6-3.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 27 de dezembro de 2019.


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL


LUCIANO ROCHA E SILVA
P/ CONTRATADA


LUSIRLEI ALBERTINI
P/ SUBCONTRATADA

TESTEMUNHAS:



